



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº
Assunto
Origem
Data

PMC/SEGOV/141/2002
ENCAMINHAMENTO/Faz
Secretaria Municipal de Governo
30/04/02



Senhor Vereador,

Encaminhamos, em anexo, Projetos de Leis que:

- *“Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B”, do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa”;*
- *“Institui parcelamento do IPTU, da taxa de Licença e do ISSQN, previsto na Tabela “B”, do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa”, a fim de serem analisados e votados pelos Senhores Vereadores.*

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG

15:59 30/04/2002 001011 CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Projeto de Lei N. 027/2002

Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de estímulo ao recolhimento do IPTU, TAXA DE LICENÇA e de ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ARTIGO 24, DA LEI 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Art.2º A premiação de que trata esta Lei, constitui-se:

- 1 UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2 UMA MOTOCICLETA, zero quilômetro, 125 cc, fabricação nacional;
- 3 UM COMPUTADOR, PENTIUM III, 850Mhz, 128Mb RAM, HD 40Gb, Monitor 15" SVGA COLOR, Drive CD-ROM 52x, Fax/Modem 56k. Teclado e Mouse;
- 4 UMA TV, a cores, 29";
- 5 UM APARELHO DVD;
- 6 UMA BICICLETA, modelo MOUNTAIN BIKE;

Art.3º A premiação de que trata o artigo anterior, ficará classificada para o sorteio da seguinte forma:

- | | |
|-----------|---|
| 1º prêmio | UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro modelo, 1.0, fabricação nacional |
| 2º prêmio | UMA MOTOCICLETA, zero quilômetro. 125 cc, fabricação nacional |
| 3º prêmio | UM COMPUTADOR PENTIUM III, 850Mhz, 128Mb RAM, HD 40Gb, Monitor 15" SVGA COLOR, Drive CD-ROM 52x, Fax/Modem 56k. Teclado e Mouse |
| 4º prêmio | UMA TV, a cores, 29" |
| 5º prêmio | UM APARELHO DVD; |
| 6º prêmio | UMA BICICLETA, modelo MOUNTAIN BIKE |

Art.4º Será assegurada a participação no sorteio, do contribuinte que efetuar o pagamento, à vista ou a prazo, do IPTU ou TAXA DE LICENÇA ou ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§1º A data limite para pagamento dos débitos tributários aludidos no caput será fixada por Decreto.

§2º No caso de pagamento à vista ou no caso de pagamento parcelado, o contribuinte fará jus a 1 (um) ticket para cada R\$ 10,00 (dez reais) de tributo recolhido.

Maria Inês de Sá
Procuradora Geral

Guilherme Pereira Monteiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



§3º A troca pelos tickets será realizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Arrecadação Tributária.

§4º Os tickets deverão ser preenchidos com nome, endereço, telefone e cédula de identidade do contribuinte, após, colocados na urna própria e lacrada, instalada no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.5º O sorteio será realizado em dia, hora e local que vier a ser especificado por Decreto.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a fazer as transferências dos prêmios e a entrega para os seus respectivos ganhadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 06.02-03.08.030.2061-3132.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

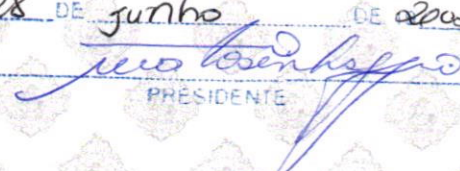
Art. 9º As despesas relativas à transferência e seguro obrigatório dos bens constantes dos itens 1 e 2 do art. 2º desta lei, serão de responsabilidade do contribuinte sorteado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se disposições em contrário.

Congonhas, 21 de março de 2002


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 029/2002
APROVADO EM 19/22 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 14 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 28 DE junho DE 2002

PRESIDENTE


Maria Geralda Zacarias
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

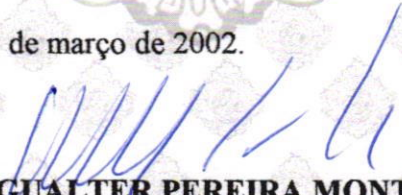
Devido ao êxito alcançado com a aprovação da Lei n. 2.302, de 21 de agosto de 2001, que autorizou premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei 1.773, estamos novamente enviando à essa Casa Legislativa outro Projeto com o mesmo objetivo para que possa ser novamente analisado e votado.

Na oportunidade, informamos que com a aprovação da lei citada acima, a arrecadação obteve um aumento de mais de 400% (quatrocentos por cento) em relação ao ano 2000, e que a compra de todos os prêmios representou apenas 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do valor da arrecadação com os impostos. Podendo os nobres Edis notar que com a aprovação deste Projeto o Município só tem a ganhar.

Assim esperando desde já contar com o apoio dos nobres vereadores, subscrevemos.

Atenciosamente,

Congonhas, 21 de março de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 05

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____



A Secretaria

Remeter ao Oficiais para
feitura.

Congonhas, 03/05/02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

A Secretaria

Remeter ao presidente
para emissão parecer.

Congonhas, 07/05/02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 16 de maio de 2.002.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ref.: projeto de lei 027/2002 – Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B” do art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

PARECER:

Trata-se de projeto visando premiar àqueles que pagam tributos municipais.

O projeto está devidamente instruído, cumpridos os requisitos relativos a propositura, ou seja, é de iniciativa do Executivo.

A proposta está devidamente justificada.

O projeto é legal, constitucional e não está a merecer reparos.

Este é o nosso parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação Final
- ☐ Saúde e Assistência Social
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Direitos Humanos e Defesa Consumidor

- ☒ Tributação, Finanças e Orçamento
- ☐ Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Proteção ao Meio-Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____



A Secretária

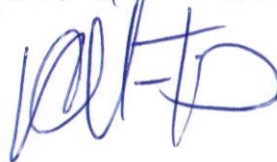
Remeter a Comissão
de Legislação, Justiça e
Redação para o
meu relator e emitir
parecer.

Congonhas, 16/05/02.


Eduardo Conceição Matosinhos
Presidente

Câmara, 21.05.2002

Fica designado Michael
Perina Souza Neto para
relator da matéria.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 22 de maio de 2.002.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 027/2002 – Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B” do Art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

No ano anterior, foi aprovado por esta Casa proposta similar, tendo alcançado de forma satisfatória seu objetivo.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o meu relatório


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO
Relator

CMC/hmfs

Por suas conclusões:

“

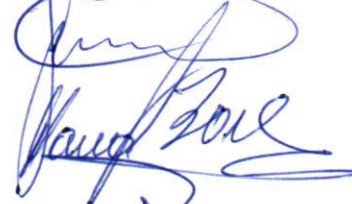
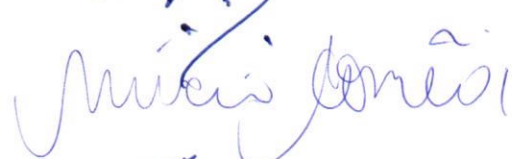
“

“

“

“

“




CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 09

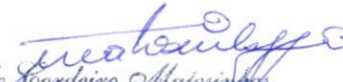
ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A
Secretaria

Remeter a C. O. S. P.
emitida por.

Congonhas, 24.05.02.


Eduardo Cordeiro Muiosinho
Presidente

Congonhas, 03/06/02

Fica designado relator o
Vereador Amivaldo.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 03 de junho de 2.002.



Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Lei nº 027/2002 – Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B” do Art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

No ano anterior, foi aprovado por esta Casa proposta similar, tendo alcançado de forma satisfatória seu objetivo.

No âmbito desta comissão, sou favorável ao projeto.

Este é o meu relatório.

Ass. Coelho
ANIVALDO ANTÔNIO SANTOS COELHO

Relator

CMC/hmfs

Das conclusões

//

//

//

//

[Signature]
[Signature]
WAT



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 11

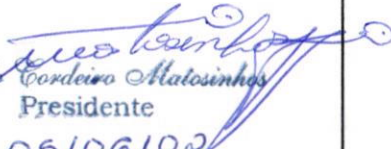
ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A seu tui

Remeter a C.P.F.O. para
omissos porem.

Congonhas, 03.06.02.


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

Congonhas, 05/06/02

Fica designado relator o
Vice do Múcio.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

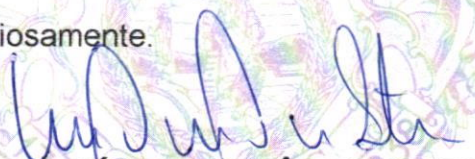
Ofício N° CMC/258/2002
Assunto Solicitação/Faz
Origem Comissão Permanente de Tributação e Orçamento
Data 17/06/2002



Senhor Secretário.

Como Relator, no âmbito da Comissão Permanente de Tributação, Finanças e Orçamento, do **Projeto de Lei nº 027/2002 – Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, Taxa de Licença e de ISSQN, previsto na tabela “B”, do artigo 24, da Lei Municipal 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa**, solicito o envio de informações sobre a arrecadação, relativa aos exercícios de 2000 e 2001 e documentos comprobatórios de gastos com os prêmios relativos ao exercício de 2001.

Atenciosamente.


Vereador MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Câmara Municipal de Congonhas

Ilmo. Sr.
Rogério Cosme
Secretário Municipal de Fazenda

CMC/mgrm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/DITFI/125/02

Data: Congonhas, 21 de junho de 2002.



Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº CMC/258/2002, onde V. S^a. solicita informação acerca da arrecadação de IPTU e Dívida Ativa relativos aos exercícios de 2000 e 2001 e dos gastos com a premiação de que trata a lei 2.302 de 21.08.01.

Abaixo, informamos os dados solicitados:

Arrecadação: (R\$)

- exercício de 2000: **103.870,01**
- após edição da lei de incentivo (2.302):
 - até 21/03/02 501.382,98
 - de 22/03 a 31/05/02 60.962,24 **562.345,22**
- aumento em relação ao exercício de 2000: **441%**

Gastos: (R\$)

- Automóvel 14.738,00
- Motocicleta 3.850,00
- Computador 2.368,00
- Televisor 29" 968,00
- Freezer 699,00
- Bicicleta 148,80
- Total **22.771,80**

- Percentual do valor dos prêmios em relação ao valor arrecadado: **4%**

Ao ensejo, renovamos a V. S^a. nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Cosme da Costa Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

Ilm^o. Senhor Vereador,

Múcio Corrêa Evangelista
DD Relator da Comissão Permanente de Tributação,
Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
Congonhas, MG.

AUTO LAFAIETE



NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

Nº

113570



AUTO LAFAIETE LTDA.
Rua Fernanda Bedran Peixoto, 850 - Bairro Areal
Conselheiro Lafaite - MG - Cep: 36400-000
Fone: (31) 3761-2655 - Fax: (31) 3761-2009
E-Mail: autolafaite@ig.com.br
CEP: 36400-000 - CAIXA POSTAL 61

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	1ª VIA DESTINATÁRIO / EMITENTE
VEICULOS NOVOS	5.12		19.718.816/0001-83	
			INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO 09/05/2004
			183.018287.0025	

DESTINATÁRIO / REMETENTE	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL	04047	16.752.446/0001-02
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS		17/09/2001
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
PRAÇA PRESIDENTE KURITSCHEV	CENTRO	36415 000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
CONGONHAS	031 37311300	17/09/2001
	UF	HORA DA SAÍDA
	MG	10:11:02
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	ISENTO	

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	CHASSI:9BWCA05Y32T016786 VEICULO NOVO - MARCA: VOLKSWAGEN VEICULO NOVO. MARCA VOLKSWAGEN. MODELO GOL SPECIAL. A GASOLINA. ANO FABRICAÇÃO 2001. MODELO 2002. MOTOR 62 HP DE POTEN CIA BRUTA. 1000 CM CUBICOS. COR:5K5K CINZA URANO ANO FAB./MOD.: 2001 2002 CODIGO RENAVAM:115743 ADQUIRIDO DE:VOLKSWAGEN BRASIL LTDA ICMS PG POR SUBS.TRIB.CONV.ICMS 132/92 DE 25.09.92 ARTIGO 304 - ANEXO IX - DECRETO 38104 DE 28.06.96 CODIGO: RE - 00043/01	50	UN	1.00	14.738.00	14.738.00	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RECEBEMOS	0894
Q MATERIAL OU SERV. REF. ESTA N.F.	VALOR DO ISSON
Congonhas, 17/09/2001	TOTAL DOS SERVIÇOS
Cleider de Barros	
Chefe de Divisão de Transporte Interno	

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	14.738.00
VALOR DO ICMS	
BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	
VALOR DO FRETE	VALOR TOTAL DA NOTA
VALOR DO SEGURO	14.738,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
VALOR TOTAL DO IPI	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA
NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		114563
C.PAGTO:1 A VISTA		
DEPTO:01 VEICULOS NOVOS		
VEND: 102		
V.TRANSP.:RODOVIARIO PUBLICO:1		
COD:5Y1 VERSAO: 016788 COD.INT.:		
GARANTIA PECAS/SERVICOS 8MESES OU 15000 km		
REPONDA O SIQ E GANHE UM BRINDE NA ENTREGA		

RECÉBI(EMOS) DE AUTO LAFAIETE LTDA. OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	NOTA FISCAL
DATA DO RECEBIMENTO	Nº UN 113570
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Easy Way Veículos Ltda.

RUA DR. MELO VIANA, 301 - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
TELEFAX: (0**31) 761-3581

NOTA FISCAL



SAÍDA



ENTRADA



CNPJ

21.791.611/0001-75

1ª VIA
DESTINATÁRIO /
EMITENTE
DATA LIMITE PARA
EMIÇÃO 20/01/2003

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadorias

CFOP

512

INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

183.305801.0519

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CNPJ / CPF

18.752.448/0001-02

DATA DA EMISSÃO
10/10/2001

ENDEREÇO

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE 135

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

38.415-000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

15/10/01

MUNICÍPIO

CONGONHAS

FONE / FAX

3731-1300

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTA

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CBT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
	MOTOCICLETA HONDA 0 KM ESPÉCIE PASSAGEIRO MODELO CG 125 TITAN KS ANO FAB.2001 - ANO MOD.2001 COMB.GASOLINA - COR AZUL 12,5 HP - 124 CC CHASSIS Nº 9C2JC30101R250798 MOTOR Nº JC30E11250798 GARANTIA Nº 9C2JC30101R250798 CODIGO RENAVAN 002805 NF ORIGEM 359447 05/09/2001						
		060	UM	01	3.850,00	3.850,00	0
VENDA EFETUADA COM RESERVA DE DOMÍNIO A FAVOR DA EASY WAY VEÍCULOS LTDA CGC:21.791.611/0001-75							

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
RECEBEMOS O MATERIAL OU SERV. REF. ESTA N.F. Congonhas, 15/10/01					7.449
				VALOR DO ISS	
				VALOR DOS SERVIÇOS	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
V. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO	FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Situações Tributárias 060: Nacional - ICMS cobrado por substituição ICMS retido e recolhido nos termos do convênio icms 44/94 de 29.03.94 - d.o.u. de 05.04.94 SF 1287 - Vendedor: VENDEDORE CÓDIGO RE 00782/01 DADOS PARA DEPOSITO: BANCO: 001 AGENCIA: 0504-5 CONTA C: 7654-6 FAVORECIDO: EASY WAY VEÍCULOS LTDA	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 005484
--	--------------------	---

001089

1.ª VIA
Destinatário/Emitente

02 994 054/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
298 014550 00 96

Data Limite para Emissão
11/07/2003

Gráfica Júpiter Ltda. - R. Cruzeiro do Sul, 18 - B. Jardim Industrial - Contagem - MG - Telefax 3363-4660 - CNPJ 42.902.981/0001-02 - I. Est. 186.813540-0082
03 Blocos 50x5 - NF Mod. 1 - 000951 a 001100 - Aut. 001333092001 SRF-Metrop.-AF I-Ibirité-MG em 11-07-2001 - Data da Impressão 19-07-2001

Gráfica Júpiter Ltda. - R. Cruzeiro do Sul, 18 - B. Jardim Industrial - Contagem - MG - Telefax 3363-4660 - CNPJ 42.902.981/0001-02 - I. Est. 186.813540-05 Blocos 50x5 - NF Mod. 1 - 001101 a 001350 - Aut. 002028312001 SRF-Metrop.-AF I-librité-MG em 16-10-2001 - Data da Impressão em 17-10-2001



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 25 de junho de 2.002.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 027/2002 – Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B” do Art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

RELATÓRIO

Conforme informação oficial enviada à Comissão Permanente de Tributação, Finanças e Orçamento, em anexo, a premiação autorizada pela Lei 2.301 de 2001, aumentou significativamente a arrecadação de IPTU e Dívida Ativa relativos aos exercícios 2000/2001.

O investimento para tal incentivo é um valor irrisório em relação ao arrecado pelos cofres públicos.

Sou favorável ao projeto, na expectativa de que tal projeto beneficie os contribuintes e consequentemente aumente a arrecadação municipal.

Este é o meu relatório.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Relator

CMC/hmfs

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR 
// // // //


Attestado



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

CONVOCAÇÃO

003/2002



O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, membros desta Casa Legislativa, para 3ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** desta Sessão Legislativa, a se realizar no próximo dia 28 DE JUNHO DE 2002, Sexta-feira, às 16h e 30 min, NO SALÃO NOBRE "VEREADOR LAÉRCIO DE SOUZA COSTA", no Prédio da Câmara, cuja a **PAUTA** consiste do seguinte:

1ª PARTE:

- 1 ORAÇÃO DO PAI NOSSO
- 2 APRECIÇÃO ATA REUNIÃO ANTERIOR
- 5 CORRESPONDÊNCIA EXECUTIVO (LEITURA)
- 6 CORRESPONDÊNCIA DIVERSOS
- 7 CORRESPONDÊNCIA VEREADORES

PEQUENO EXPEDIENTE

GRANDE EXPEDIENTE

2ª PARTE

VETO PARCIAL OPOSTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 058/2001

AUTORIZA A GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA DE EMPRESAS PÚBLICAS E/ OU PARTICULARES EM UNIFORMES DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SECRETA

QUORUM PARA REJEIÇÃO, MAIORIA DOS MEMBROS DA CAMARA
9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 019/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DO MUNICÍPIO E REPASSAR A IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO ÀS FAMÍLIAS A QUEM MENCIONA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PROPONETE PREFEITO MUNICIPAL

2º TURNO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA
12 VOTOS



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 002/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 137, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

PROponente VER. MÚCIO CORREA EVANAGELISTA E OUTROS

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA

12 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 013/2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.883/92, ALTERANDO OS CONTROLES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 026/2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE Nº 1.888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.992 E DA LEI Nº 2.335, DE 11 DE ABRIL DE 2002

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 027/2002

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA ESTIMULAR O RECOLHIMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2002

INSTITUI PARCELAMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 034/2002

ALTERA PROGRAMA DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO 2002 A 2005.

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE LEI Nº 043/2002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSE LIVRE À PESSOA COM DEFICIENCIA

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 044/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS "

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 045/2002

DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 048/2002

CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DE CONGONHAS – DIC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 049/2002

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PASSAGENS A MIGRANTES

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SORCON-SOCIEDADE ORNITOLÓGICA
DE CONGONHAS DO CAMPO

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 013/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente

VER ANIVALDO SANTOS COELHO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM 22/05/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 014/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente

VER JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 015/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROponente

VER. MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO

COMISSÃO ESPECIAL, PORTARIA CMC/033/2002

PRESIDENTE JOSÉ BERNARDES DE SOUZA, EM 03/06/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM

2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA

12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 016/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROponente

Ver. VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM

2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA

12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 017/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 018/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 019/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 020/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 021/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

Câmara Municipal de Congonhas,
18 de junho de 2002

Vereador


EDUARDO CORDEIRO MATOZINHOS

Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

JOSÉ LÚCIO DE CASTRO

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA

ADIVAR GERALDO BARBOSA

ANIVALDO ANTONIO DOS SANTOS COELHO

JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

JOSÉ DE FRITAS CORDEIRO

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

MAURO DOS SANTOS BORGES

MICAEL PEREIRA SOUZA NETO

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA

RONALDO CASSEMIRO

VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

VICENTE JOSÉ GONÇALVES NETO

ZÉLIO ANDRADE DUARTE



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício
Assunto
Origem
Data

Nº CMC/274/2002
Encaminhamento/Faz
Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
02/07/2002

Senhor Prefeito.

Comunicamos a V.Exª que na 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA desta Casa Legislativa, realizada em 28 de junho tramitaram e foram aprovados:

1.0 PROJETO DE LEI Nº 013/2002

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.883/92, alterando os controles contábeis do Fundo Municipal de Saúde.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei 027/2002

2.0 PROJETO DE LEI Nº 019/2002

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes do Município e repassar importância em dinheiro às famílias a quem menciona e abre crédito especial.

Aprovado em 1ª discussão e votação nominal por 16 votos favoráveis e uma abstenção e em 2ª discussão e votação nominal por 14 votos favoráveis e 01 abstenção.

Proposição de Lei 028/2002

3.0 PROJETO DE LEI Nº 027/2002

Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela "B" do art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei 029/2002

4.0 PROJETO DE LEI Nº 034/2002

Altera Programa de Governo do Plano Plurianual do Município de Congonhas para o exercício de 2002 a 2005.

Aprovado em turno único de discussão e votação por unanimidade.

Proposição de Lei 030/2002

5.0 PROJETO DE LEI Nº 043/2002

Dispõe sobre concessão de passe livre à pessoa com deficiência.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 031/2002



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



6.0 PROJETO DE LEI Nº 044/2002

Declara de Utilidade Pública o ROTARACT Clube de Congonhas.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 032/2002

7.0 PROJETO DE LEI Nº 049/2002

Dispõe sobre a Doação de Passagens a Migrantes.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade.

Proposição de Lei nº 033/2002

8.0 PROJETO DE LEI Nº 050/2002

Declara de Utilidade Pública a SORCON – Sociedade Ornitológica de Congonhas do Campo.

Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por unanimidade

Proposição de Lei nº 034/2002

9.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2002

Concede Título de Cidadão Honorário (Dr. Virlei Silveira Trindade).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 404/2002

10.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2002

Concede Título de Cidadão Honorário (Sr. Nelson Machado Cunha).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 405/2002

11.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2002

Denomina Via Pública (Rua Eremita Márcia Rafael).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 406/2002

12.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2002

Denomina Via Pública (Rua Wilson Fernandes Matozinhos).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 407/2002

13.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2002

Denomina Via Pública (Rua Vicente de Freitas Lima).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 408/2002

14.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2002

Denomina Via Pública (Rua Alice Rosa do Carmo).

Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

Decreto Legislativo nº 409/2002

15.0 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2002

Denomina Via Pública (Rua Maria da Glória Ferreira).



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação.

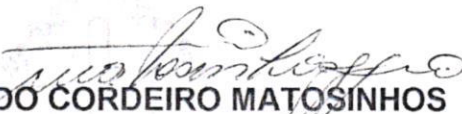
Decreto Legislativo nº 410/2002

INDICAÇÕES Nº 037 e 038/2002 – Vereador Mauro Santos Borges;

INDICAÇÃO Nº 039/2002 – Vereador José Lúcio de Castro.

Por oportuno, informamos ainda, que o **Veto Parcial ao Inciso VI do Art. 3º e ao Art. 4º da Proposição de Lei nº 058/2001, de 07 de dezembro de 2001**, foi rejeitado por 12 votos contrários e 03 favoráveis, em votação secreta.

Atenciosamente.


Vereador EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmº Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 029/2002

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA ESTIMULAR O RECOLHIMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de estímulo ao recolhimento do IPTU, TAXA DE LICENÇA e de ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ARTIGO 24, DA LEI 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A premiação de que trata esta Lei, constitui-se:

- 1 – UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2 – UMA MOTOCICLETA, zero quilômetro, 125 cc, fabricação nacional;
- 3 – UM COMPUTADOR, PENTIUM III, 850 Mhz, 128Mb RAM, HD 40 Gb, Monitor 15' SVGA COLOR, Drive CD-ROM 52x, Fax/Modem 56k. Teclado e Mouse;
- 4 – UMA TV, a cores, 29';
- 5 – UM APARELHO DVD;
- 6 – UMA BICICLETA, modelo MOUNTAIN BIKE;

Art. 3º - A premiação de que trata o artigo anterior, ficará classificada para o sorteio da seguinte forma:

- | | |
|-----------|---|
| 1º prêmio | UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional; |
| 2º prêmio | UMA MOTOCICLETA, zero quilômetro, 125 cc, fabricação nacional; |
| 3º prêmio | UM COMPUTADOR, PENTIUM III, 850 Mhz, 128Mb RAM, HD 40 Gb, Monitor 15' SVGA COLOR, Drive CD-ROM 52x, Fax/Modem 56k. Teclado e Mouse; |
| 4º prêmio | UMA TV, a cores, 29'; |
| 5º prêmio | UM APARELHO DVD; |
| 6º prêmio | UMA BICICLETA, modelo MOUNTAIN BIKE; |

Art. 4º - Será assegurada a participação no sorteio, do contribuinte que efetuar o pagamento, à vista ou a prazo, do IPTU ou TAXA DE LICENÇA ou



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 1º - A data limite para pagamento dos débitos tributários aludidos no caput será fixada por Decreto.

§ 2º - No caso de pagamento à vista ou no caso de pagamento parcelado, o contribuinte fará jus a 1 (um) ticket para cada R\$10,00 (dez reais) de tributo recolhido.

§ 3º - A troca pelos tickets será realizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Arrecadação Tributária.

§ 4º - Os tickets deverão ser preenchidos com nome, endereço, telefone e cédula de identidade do contribuinte, após, colocados na urna própria e lacrada, instalada no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º - O sorteio será realizado em dia, hora e local que vier a ser especificado por Decreto.

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a fazer as transferências dos prêmios e a entrega para os seus respectivos ganhadores.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 06.02-03.08.030.2061-3132.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 9º - As despesas relativas à transferência e seguro obrigatório dos bens constantes dos itens 1 e 2 do art. 2º desta lei, serão de responsabilidade do contribuinte sorteado.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.354, DE 4 DE JULHO DE 2002

Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de estímulo ao recolhimento do IPTU, TAXA DE LICENÇA e de ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ARTIGO 24, DA LEI 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei, constitui-se:

- 1 UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro, modelo 1.0, fabricação nacional;
- 2 UMA MOTOCICLETA, zero quilômetro, 125 cc, fabricação nacional;
- 3 UM COMPUTADOR, PENTIUM III, 850Mhz, 128Mb RAM, HD 40Gb, Monitor 15" SVGA COLOR, Drive CD-ROM 52x, Fax/Modem 56k. Teclado e Mouse;
- 4 UMA TV, a cores, 29";
- 5 UM APARELHO DVD;
- 6 UMA BICICLETA, modelo MOUNTAIN BIKE;

Art.3º A premiação de que trata o artigo anterior, ficará classificada para o sorteio da seguinte forma:

- | | |
|-----------|--|
| 1º prêmio | UM AUTOMÓVEL, zero quilômetro modelo, 1.0, fabricação nacional; |
| 2º prêmio | UMA MOTOCICLETA, zero quilômetro, 125 cc, fabricação nacional; |
| 3º prêmio | UM COMPUTADOR PENTIUM III, 850 Mhz, 128Mb RAM, HD 40Gb, Monitor 15" SVGA COLOR, Drive CD-ROM 52x, Fax/Modem 56k. Teclado e Mouse |
| 4º prêmio | UMA TV, a cores, 29"; |
| 5º prêmio | UM APARELHO DVD; |
| 6º prêmio | UMA BICICLETA, modelo MOUNTAIN BIKE; |

Art.4º Será assegurada a participação no sorteio, do contribuinte que efetuar o pagamento, à vista ou a prazo, do IPTU ou TAXA DE LICENÇA ou ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 1º A data limite para pagamento dos débitos tributários aludidos no caput será fixada por Decreto.

§ 2º No caso de pagamento à vista ou no caso de pagamento parcelado, o contribuinte fará jus a 1 (um) ticket para cada R\$ 10,00 (dez reais) de tributo recolhido.

§ 3º A troca pelos tickets será realizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Arrecadação Tributária.

Guilherme Pereira Monteiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



§ 4º Os tickets deverão ser preenchidos com nome, endereço, telefone e cédula de identidade do contribuinte, após, colocados na urna própria e lacrada, instalada no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º O sorteio será realizado em dia, hora e local que vier a ser especificado por Decreto.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a fazer as transferências dos prêmios e a entrega para os seus respectivos ganhadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 06.02-03.08.030.2061-3132.

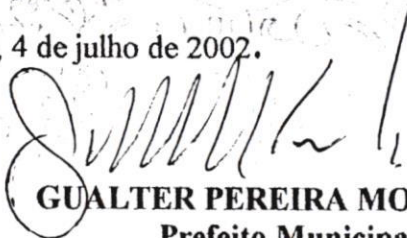
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 9º As despesas relativas à transferência e seguro obrigatório dos bens constantes dos itens 1 e 2 do art. 2º desta lei, serão de responsabilidade do contribuinte sorteado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se disposições em contrário.

Congonhas, 4 de julho de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Secretaria

Arguição de

Congonhas, 08/07/02

AM
Adelson Miro da Silva
Gerente Legislativo

